



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Colchões

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa que atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo especificadas.

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de colchões, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior, como baixas temperaturas, fortes chuvas, alagamentos, enchentes, deslizamentos e desmoronamentos. Tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata. Este atendimento é feito nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, com ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Portanto, a aquisição do objeto descrito neste documento é uma medida crucial que atende ao interesse público ao proteger os mais vulneráveis, assegurar os atendimentos e garantir o mínimo de provisões e materiais, para corroborar com a reconstrução da autonomia e dignidade às famílias /indivíduos

Tal solicitação faz-se necessária afim de proporcionar conforto e acolhimento para o munícipe atendido. Destaca-se que a população em vulnerabilidade social convive frequentemente em situações materiais paupérrimas e pouco acolhedoras, suprimindo as necessidades dos munícipes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, em consonância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada com Plano de Contratações Anual vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. A empresa contratada deverá aqui atender as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, alguns desses requisitos essenciais incluem:

- Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária com base na demanda esperada da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível;
- Prontidão e Disponibilidade: Verificar a disponibilidade para entrega imediata conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação;

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
- A empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes;
- A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação;
- Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas e os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Os itens fornecidos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança);
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos, caso seja necessária, essa deverá ser atendida no prazo de 5 dias, contados a partir da solicitação;
- Responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Os uniformes e EPIs serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Ao considerar esses requisitos, a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
01	Colchão Solteiro, D-23.	Unidade	5.000



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conhecida como "Nova Lei da Licitação", em seu Art. 44, diz:

"Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa."

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, em cumprimento da Lei.

Em análise à demanda verificou-se que a solução para atendimento é aquisição de colchões, uma vez que a Secretaria de Desenvolvimento Social não dispõe dos materiais.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

As características dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado em ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam, ampliando assim a concorrência, conforme pode ser observado nas pesquisas de preço, onde foram localizados em sites eletrônicos.

ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na pesquisa de preços (PNCP / BEC) realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social identificou os valores médios conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	Colchão Solteiro, D-23.	Unidade	R\$ 111,50

O custo total estimado da contratação é de R\$ 557.500,00, conforme médias da pesquisa (PNCP / BEC).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para atender o objeto deste processo pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de logística, instalação e segurança, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Cumprimento de normas e regulamentos: As estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao objeto descrito neste documento. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras desse serviço, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para identificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista a natureza indivisível do objeto deste estudo, e ainda, como forma de facilitar o processo de contratação sem inviabilizar a concorrência por parte dos fornecedores, não comprometendo a competitividade do certame, e ainda como forma mais segura e vantajosa para a administração, visando facilitar a fiscalização e gerenciamento do contrato e a padronização do serviço.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Atender das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a futura contratação, que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a prestação de serviço solicitada e no prazo determinado para suprir a demanda.

Assim, a administração pública estará assegurando uma abordagem ágil, qualificada e alinhada com as necessidades específicas do projeto, promovendo o sucesso e a efetividade na execução das atividades planejadas.

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto do objeto descrito neste documento, sem a estocagem desnecessária no ambiente dos equipamentos e o Almoxarifado. A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, envidando esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, a depreciação do material e permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para o objeto em questão, será designado fiscal que acompanhará a execução do contrato contratados, conferindo as especificações descritas no Termo de Referência no ato da entrega.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para o objeto em questão não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As empresas responsáveis devem possuir ações de prevenção, visando minimizar tais impactos, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, visando minimizar tais impactos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Portanto, com base na análise técnica, operacional e orçamentária, deste Estudo Técnico Preliminar, e em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, recomenda-se que a prefeitura prossiga com a contratação de empresa para atender o objeto supracitado.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de colchões, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021)

O bem se enquadra na classificação de bens comuns - produtos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
01	COLCHÃO: Solteiro, Densidade D-23 Medidas mínimas: 78cm x 188cm x 12cm (LxCxA); Composição da espuma flexível: 100% poliuretano; Composição do tecido: 100% poliéster; O colchão deverá possuir tecido com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibacteriano e antialérgico. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas, a fim de evitar que se rompam com o uso constante. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha de composição resistente. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster. O colchão deverá atender as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 13579-1 e NBR 13579-2), em conformidade com as Portarias 079/2011 e 386/2013 do INMETRO.-1, e suas atualizações. O colchão, para sua perfeita identificação, deverá ter uma etiqueta afixada em caráter permanente e indelével em uma das faces e nesta devem constar, obrigatoriamente, informações (em português) sobre o fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga da espuma, data de fabricação, composições e utilização/condições de uso/conservação.	Unidade	5.000



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

O selo INMETRO de Identificação da conformidade poderá estar fixado diretamente no corpo do colchão ou na etiqueta fixa. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. A embalagem deve ser unitária e garantir a proteção do produto. As dimensões poderão ter uma variação de até 5%. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.		
---	--	--

O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, para permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas e atendimento as normas (NBR 13579-1 e NBR 13579-2) e suas atualizações.

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 02 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021)

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior, como baixas temperaturas, fortes chuvas, alagamentos, enchentes, deslizamentos e desmoronamentos. Tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata. Este atendimento é feito nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, com ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Portanto, a aquisição do objeto descrito neste documento é uma medida crucial que atende ao interesse público ao proteger os mais vulneráveis, assegurar os atendimentos e garantir o mínimo de provisões e materiais, para corroborar com a reconstrução da autonomia e dignidade às famílias /indivíduos

Tal solicitação faz se necessária afim de proporcionar conforto e acolhimento para o munícipe atendido. Destaca-se que a população em vulnerabilidade social convive frequentemente em situações materiais paupérrimas e pouco acolhedoras, suprimindo as necessidades dos munícipes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, em consonância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho.

Fundamenta-se conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar-ETP.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para atender o objeto deste processo pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de logística, instalação e segurança, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Cumprimento de normas e regulamentos: As estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao objeto descrito neste documento. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras desse serviço, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021)

Para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. A empresa contratada deverá aqui atender as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, alguns desses requisitos essenciais incluem:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária com base na demanda esperada da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível;
- Prontidão e Disponibilidade: Verificar a disponibilidade para entrega imediata conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação;

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
- A empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes;
- A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação;
- Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas e os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Os itens fornecidos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança);
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos, caso seja necessária, essa deverá ser atendida no prazo de 5 dias, contados a partir da solicitação;
- Responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Os uniformes e EPIs serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Ao considerar esses requisitos, a aquisição do objeto descrito neste documento pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei n. 14.133/2021)

A execução realizar-se-á mediante o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, observados os preceitos legais.

A qualidade dos itens, com aferição e registro nos órgãos regulatórios competentes de fiscalização, e atendendo rigorosamente o Termo de Referência deste processo de compra.

O custo-benefício busca opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível.

A compra implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As entregas ocorrerão com prazo de 15 dias, contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado à Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes/SP horário comercial das 09h às 16h.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização do contrato será executada por servidor a ser indicado pelo Secretário da Pasta, Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021)

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços contratados e atestará a conclusão total conforme a descrição deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, mediante apresentação da nota fiscal

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 557.500,00, conforme médias da pesquisa de preços (PNCP / BEC) realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social identificou os valores médios conforme quadro abaixo.

Colchão Solteiro, Densidade D-23	
Local / Órgão	Valor Unitário
Prefeitura de Birigui/SP - edital 143/2024	R\$ 112,00
Prefeitura de Ribeirão Preto/SP - edital 90169/2024	R\$ 115,00
Prefeitura de Guarulhos/SP - edital 90275/2024	R\$ 114,00
Prefeitura de Guararema - edital 74/2024	R\$ 105,00
Média	R\$ 111,50
Quantidade	5.000
Custo total estimado	R\$ 557.500,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de Registro de Preços, a dotação será informada nas requisições futuras.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, colocamo-nos à inteira disposição para sanar eventuais incertezas e proceder às adaptações pertinentes com a finalidade de prevenir a inclusão de elementos supérfluos ou que possam, de maneira contraproducente, imiscuir-se na restrição à concorrência, contrariando os ditames normativos vigentes.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social